



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
AJUDÂNCIA GERAL**

**BELÉM – PARÁ, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.
BOLETIM GERAL Nº 38**

MENSAGEM

Alegre-se, jovem, na sua mocidade! Seja feliz o seu coração nos dias da sua juventude! Siga por onde seu coração mandar, até onde a sua vista alcançar; mas saiba que por todas essas coisas Deus o trará a julgamento. (Eclesiastes 11:9).

Para conhecimento e devida execução, publico o seguinte

1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

1 - SERVIÇO PARA O DIA

A CARGO DOS ORGANISMOS INTERNOS DA CORPORAÇÃO

(Fonte: Nota nº 30193 - 14º GBM)

2ª PARTE - INSTRUÇÃO

1 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Certificado:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Ano de Referência:	Nível Acadêmico:
3 SGT QBM JEFERSON EVANDRO MARTINS MARINHO	5209935/1	Gestão de Projetos / Fac. Estratégico	360 h/a	2019	Pós-graduação (Lato senso) - Completo

Fonte: Nota nº 30315 - 2021 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

(Fonte: Nota nº 30315 - QCG-DEI)

2 - ERRATA - ATA DE CONCLUSÃO DO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS - CAS BM EAD/2020. (BG: 33 DE 19 FEV 2021).

ERRATA - ATA DE CONCLUSÃO DO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS - CAS BM EAD/2020. (BG: 33 DE 19 FEV 2021).

ONDE SE LÊ:

ATA DE CONCLUSÃO DO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS - CAS BM EAD/2020.

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, às 09h00, no Centro de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização "Maj BM Henrique Rubin", deu-se por concluído o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos - CAS BM EAD 2020, que se realizou no período de 14 de dezembro de 2020 a 29 de janeiro de 2021, com uma carga horária total de 250 (duzentos e cinquenta) horas/aula, distribuídas pelos seguintes conteudistas e tutores com suas respectivas disciplinas e cargas horárias:

Nº	DISCIPLINAS EAD/CONTEÚDOS	CONTEUDISTAS	CARGA HORÁRIA
1	NOÇÕES DE GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	CAP QOBM RENATA DE AVIZ BATISTA	20 H/A
2	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	PROFª MARIA CRISTINA DE JESUS DOS SANTOS	20 H/A
3	GESTÃO DE PROCESSOS	MAJ QOBM JAMYSON DA SILVA MATOSO	20 H/A
4	DIREITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	MAJ QOBM NATANAEL BASTOS FERREIRA	20 H/A
5	GESTÃO ADMINISTRATIVA	3º SGT QBM LEONARDO SOUSA DOS SANTOS	20 H/A
6	SEGURANÇA NO TRABALHO	ST QBM JOSÉ NILSON MENDONÇA DO AMARAL	20 H/A
7	SISTEMA DE GERENCIAMENTO EM SITUAÇÕES CRÍTICAS E DE CRISES	ST QBM JEDALIAS BARATA MONTEIRO	30 H/A



8	PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO	CAP QOBM DAVIDSON DA ROSA SALES	30 H/A
9	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	CAP QOBM RODRIGO OLIVEIRA FERREIRA DE MELO	30 H/A
10	DIDÁTICA E TÉCNICAS DE ENSINO	CB QBM FLÁVIO DE SOUSA CRUZ	20 H/A
11	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	CAP QOBM MARCELO SANTOS RIBEIRO	20 H/A

PELOTÃO ALFA

Nº	DISCIPLINAS EAD	TUTORES	CARGA HORÁRIA
1	NOÇÕES DE GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	CAP QOBM RENATA DE AVIZ BATISTA	20 H/A
2	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	PROFª MARIA CRISTINA DE JESUS DOS SANTOS	20 H/A
3	GESTÃO DE PROCESSOS	MAJ QOBM JAMYSON DA SILVA MATOSO	20 H/A
4	DIREITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	MAJ QOBM NATANAEL BASTOS FERREIRA	20 H/A
5	GESTÃO ADMINISTRATIVA	3º SGT QBM LEONARDO SOUSA DOS SANTOS	20 H/A
6	SEGURANÇA NO TRABALHO	ST QBM JOSÉ NILSON MENDONÇA DO AMARAL	20 H/A
7	SISTEMA DE GERENCIAMENTO EM SITUAÇÕES CRÍTICAS E DE CRISES	ST QBM JEDALIAS BARATA MONTEIRO	30 H/A
8	PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO	CAP QOBM DAVIDSON DA ROSA SALES	30 H/A
9	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	CAP QOBM RODRIGO OLIVEIRA FERREIRA DE MELO	30 H/A
10	DIDÁTICA E TÉCNICAS DE ENSINO	MAJ QOBM CARLOS ALBERTO FERREIRA DE CASTRO	20 H/A
11	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	CAP QOBM MARCELO SANTOS RIBEIRO	20 H/A
12	SUPERVISÃO DE CURSO	1º SGT QBM ANTONIO JOSÉ TELES BARATA	25 H/A

PELOTÃO BRAVO

Nº	DISCIPLINAS EAD	TUTORES	CARGA HORÁRIA
1	NOÇÕES DE GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	CAP QOBM RENATA DE AVIZ BATISTA	20 H/A



2	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	PROFª MARIA CRISTINA DE JESUS DOS SANTOS	20 H/A
3	GESTÃO DE PROCESSOS	MAJ QOBM JAMYSON DA SILVA MATOSO	20 H/A
4	DIREITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	MAJ QOBM NATANAEL BASTOS FERREIRA	20 H/A
5	GESTÃO ADMINISTRATIVA	3º SGT QBM LEONARDO SOUSA DOS SANTOS	20 H/A
6	SEGURANÇA NO TRABALHO	ST QBM JOSÉ NILSON MENDONÇA DO AMARAL	20 H/A
7	SISTEMA DE GERENCIAMENTO EM SITUAÇÕES CRÍTICAS E DE CRISES	ST QBM JEDALIAS BARATA MONTEIRO	30 H/A
8	PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO	CAP QOBM DAVIDSON DA ROSA SALES	30 H/A
9	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	CAP QOBM RODRIGO OLIVEIRA FERREIRA DE MELO	30 H/A
10	DIDÁTICA E TÉCNICAS DE ENSINO	MAJ QOBM CARLOS ALBERTO FERREIRA DE CASTRO	20 H/A
11	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	CAP QOBM MARCELO SANTOS RIBEIRO	20 H/A
12	SUPERVISÃO DE CURSO	1º SGT QBM ANTONIO JOSÉ TELES BARATA	25 H/A

PELOTÃO CHARLIE

Nº	DISCIPLINAS EAD	TUTORES	CARGA HORÁRIA
1	NOÇÕES DE GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	CAP QOBM RENATA DE AVIZ BATISTA	20 H/A
2	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	PROFª MARIA CRISTINA DE JESUS DOS SANTOS	20 H/A
3	GESTÃO DE PROCESSOS	MAJ QOBM CEZAR ALBERTO TAVARES DA SILVA	20 H/A



4	DIREITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	SGT QBM ANTONIO MORAES ARAÚJO	20 H/A
5	GESTÃO ADMINISTRATIVA	3º SGT QBM LEONARDO SOUSA DOS SANTOS	20 H/A
6	SEGURANÇA NO TRABALHO	ST QBM JOSÉ NILSON MENDONÇA DO AMARAL	20 H/A
7	SISTEMA DE GERENCIAMENTO EM SITUAÇÕES CRÍTICAS E DE CRISES	ST QBM JEDALIAS BARATA MONTEIRO	30 H/A
8	PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO	CAP QOBM DAVIDSON DA ROSA SALES	30 H/A
9	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	CAP QOBM RODRIGO OLIVEIRA FERREIRA DE MELO	30 H/A
10	DIDÁTICA E TÉCNICAS DE ENSINO	SGT QBM GILBERTO MAURO SANTOS COSTA	20 H/A
11	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	CAP QOBM MARCELO SANTOS RIBEIRO	20 H/A
12	SUPERVISÃO DE CURSO	1º SGT QBM ANTONIO JOSÉ TELES BARATA	25 H/A

PELOTÃO DELTA

Nº	DISCIPLINAS EAD	TUTORES	CARGA HORÁRIA
1	NOÇÕES DE GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	CAP QOBM RENATA DE AVIZ BATISTA	20 H/A



2	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	PROFª MARIA CRISTINA DE JESUS DOS SANTOS	20 H/A
3	GESTÃO DE PROCESSOS	MAJ QOBM CEZAR ALBERTO TAVARES DA SILVA	20 H/A
4	DIREITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	PROFª PAULA HELENA MENDES LIMA	20 H/A
5	GESTÃO ADMINISTRATIVA	3º SGT QBM LEONARDO SOUSA DOS SANTOS	20 H/A
6	SEGURANÇA NO TRABALHO	ST QBM JOSÉ NILSON MENDONÇA DO AMARAL	20 H/A
7	SISTEMA DE GERENCIAMENTO EM SITUAÇÕES CRÍTICAS E DE CRISES	ST QBM JEDALIAS BARATA MONTEIRO	30 H/A
8	PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO	CAP QOBM DAVIDSON DA ROSA SALES	30 H/A
9	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	CAP QOBM RODRIGO OLIVEIRA FERREIRA DE MELO	30 H/A
10	DIDÁTICA E TÉCNICAS DE ENSINO	SGT QBM ANTONIO JOSÉ TELES BARATA	20 H/A
11	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	CAP QOBM MARCELO SANTOS RIBEIRO	20 H/A
12	SUPERVISÃO DE CURSO	CB QBM SANDRO MENDES LEAL DA SILVA	25 H/A

A Classificação geral do curso, com suas respectivas médias finais e conceitos, em conformidade com as normas vigentes neste Centro de Ensino, foi a que segue:

GRADUAÇÃO	NOME	MÉDIA FINAL	CLASSIF.	CONCEITO
2ºSGT QBM	ALEXANDRO DE SOUZA MARTINS	9,625	1º/137	MB
2ºSGT QBM	JOSÉ EDUARDO CARREIRA ARAÚJO	9,525	2º/137	MB
2ºSGT QBM	RAIMUNDO DO SOCORRO LIMA DA COSTA	9,488	3º/137	MB
2ºSGT QBM	OSNY DIAS DE MORAIS	9,479	4º/137	MB
2ºSGT QBM	FERNANDO VASCONCELOS DE LIMA JUNIOR	9,458	5º/137	MB
2ºSGT QBM	DEONILDO JOSÉ GONÇALVES GOMES	9,446	6º/137	MB
2ºSGT QBM	JOAQUIM SERGIO SANTOS BAIA	9,438	7º/137	MB
2ºSGT QBM	ALCINDO SEABRA DA SILVA	9,438	8º/137	MB
2ºSGT QBM	CLAUDIO MATIAS DO NASCIMENTO	9,438	9º/137	MB
2ºSGT QBM	JANIO CLEMISSE PINTO DE JESUS	9,417	10º/137	MB
2ºSGT QBM	JOSÉ DA CRUZ VIEIRA	9,417	11º/137	MB
2ºSGT QBM	CHARLES PINTO DE ARAGÃO	9,388	12º/137	MB
2ºSGT QBM	CARLOS RUBENS PIEDADE DA SILVA	9,388	13º/137	MB
2ºSGT QBM	ADRIANO OLIVEIRA VIEIRA	9,375	14º/137	MB
2ºSGT QBM	IVANILDO SILVA PAIXÃO	9,354	15º/137	MB
2ºSGT QBM	JOSÉ ROBERTO LOPES DE MATOS	9,354	16º/137	MB
2ºSGT QBM	JOSÉ FERNANDO GILEB DOS PRAZERES	9,354	17º/137	MB



2ºSGT QBM	JOSÉ MARIA PINTO DOS SANTOS	9,346	18º/137	MB
2ºSGT QBM	EDSON MAIA DOS SANTOS	9,333	19º/137	MB
2ºSGT QBM	UZIEL DA SILVA OEIRAS	9,313	20º/137	MB
2ºSGT QBM	JOSÉ ELISÂNGELO SOUSA DA ROCHA	9,313	21º/137	MB
2ºSGT QBM	ANANIAS LIMA REBOUÇAS	9,313	22º/137	MB
2ºSGT QBM	SÉRGIO PANTOJA DA SILVA	9,313	23º/137	MB
2ºSGT QBM	RÔMULO BATISTA MAGALHÃES LIRA	9,292	24º/137	MB
2ºSGT QBM	OCIMAR SILVESTRE DE SOUZA JÚNIOR	9,271	25º/137	MB
2ºSGT QBM	REGIS NEVES DA SILVA	9,250	26º/137	MB
2ºSGT QBM	JEFFESON DE SOUZA CAVALCANTE	9,233	27º/137	MB
2ºSGT QBM	GEDEON JOSÉ BISPO DA SILVA	9,233	28º/137	MB
2ºSGT QBM	MÁRCIO AUGUSTO DA SILVA GOMES	9,208	29º/137	MB
2ºSGT QBM	ROGERIO CORREA DE PAIVA	9,208	30º/137	MB
2ºSGT QBM	IRAN DA SILVA LOPES	9,200	31º/137	MB
2ºSGT QBM	BENEDITO BERNARDES DA SILVEIRA JUNIOR	9,192	32º/137	MB
2ºSGT QBM	AGUINALDO DA SILVA SOUZA	9,188	33º/137	MB
2ºSGT QBM	JORGE JOSÉ GONÇALVES CORDEIRO	9,179	34º/137	MB
2ºSGT QBM	GILBERTO DA SILVA NASCIMENTO	9,171	35º/137	MB
2ºSGT QBM	CLAÚDIO CORREA DE SOUSA	9,167	36º/137	MB
2ºSGT QBM	RAIMUNDO BOLIVAR MORAES COSTA	9,167	37º/137	MB
2ºSGT QBM	GENESIO DOS SANTOS FILHO	9,167	38º/137	MB
2ºSGT QBM	SEBASTIÃO CHARLES FELIZARDO TRINDADE	9,146	39º/137	MB
2ºSGT QBM	ROSENILDO SILVA SOUZA	9,146	40º/137	MB
2ºSGT QBM	CARLOS EDUARDO FERRREIRA SENA	9,121	41º/137	MB
2ºSGT QBM	MARCOS JOSÉ MAMEDES DE SOUZA	9,104	42º/137	MB
2ºSGT QBM	ALBERTO BARREIROS LOBO	9,104	43º/137	MB
2ºSGT QBM	ABELARDO SANTOS DE JESUS	9,100	44º/137	MB
2ºSGT QBM	CARLOS ALBERTO ALVES TEIXEIRA	9,088	45º/137	MB
2ºSGT QBM	EDSON BORGES DE MELO	9,083	46º/137	MB
2ºSGT QBM	EDUARDO DE JESUS FONSECA GOMES DE SALES	9,083	47º/137	MB
2ºSGT QBM	LUZIER ALAN CAMPOS DA CUNHA	9,083	48º/137	MB
2ºSGT QBM	MAURO SÉRGIO ALVES BARROS	9,079	49º/137	MB
2ºSGT QBM	NILTON GASPARG DA COSTA ALMEIDA	9,075	50º/137	MB
2ºSGT QBM	JOSÉ ROBERTO SILVA GALVÃO	9,071	51º/137	MB
2ºSGT QBM	ADIVALDO CARVALHO COSTA	9,063	52º/137	MB
2ºSGT QBM	FLÁVIO MICHEL FERNANDES BATISTA	9,054	53º/137	MB
2ºSGT QBM	RAIMUNDO JOSÉ DOS SANTOS SOARES	9,042	54º/137	MB
2ºSGT QBM	GEYLAN DE OLIVEIRA COSTA RODRIGUES	9,042	55º/137	MB
2ºSGT QBM	CILAS PEREIRA DOS SANTOS	9,033	56º/137	MB
2ºSGT QBM	EFRAIM BRITO FERREIRA	9,033	57º/137	MB
2ºSGT QBM	MARCILEY FEIO LIMA	9,031	58º/137	MB
2ºSGT QBM	EXPEDITO DA CRUZ MENEZES	9,021	59º/137	MB
2ºSGT QBM	JOSÉ RENATO DE SOUZA	9,013	60º/137	MB
2ºSGT QBM	LUIZ NAZARENO BATISTA DA SILVA	9,004	61º/137	MB
2ºSGT QBM	JOÃO MARCOS DA SILVA COSTA	9,000	62º/137	MB
2ºSGT QBM	MARCELO NAZARENO LUZ DE LIMA	9,000	63º/137	MB
2ºSGT QBM	ELIDIO EDEN DA MOTA COHEN	9,000	64º/137	MB
2ºSGT QBM	SANDOVAL DA PAIXÃO SILVA	8,988	65º/137	MB
2ºSGT QBM	JORGE MARCÍLIO DE SOUSA ALENCAR	8,979	66º/137	MB
2ºSGT QBM	JOSAFÁ PEREIRA MARTINS	8,958	67º/137	MB
2ºSGT QBM	NEVITON GARCIA DA SILVA	8,958	68º/137	MB
2ºSGT QBM	REINALDO SOUZA DE ASSIS	8,958	69º/137	MB
2ºSGT QBM	CARLOS ROBERTO FEIO DE CARVALHO	8,958	70º/137	MB
2ºSGT QBM	ALEXANDRE TENORIO DO NASCIMENTO	8,917	71º/137	MB
2ºSGT QBM	MARCIO JOSÉ VIEIRA CABRAL	8,917	72º/137	MB



2ºSGT QBM	JÚLIO SÉRGIO BELÉM DA SILVA	8,914	73º/137	MB
2ºSGT QBM	AGLISON JOSÉ PINHEIRO RODRIGUES	8,910	74º/137	MB
2ºSGT QBM	JOSÉ AUGUSTO MARGALHO PANTOJA	8,906	75º/137	MB
2ºSGT QBM	HELTON PIMENTEL DA SILVA	8,896	76º/137	MB
2ºSGT QBM	MAURO DUARTE DE OLIVEIRA	8,894	77º/137	MB
2ºSGT QBM	IVALDO NUNES FERREIRA	8,888	78º/137	MB
2ºSGT QBM	JOSÉ ROBERTO SILVA DE SOUZA	8,858	79º/137	MB
2ºSGT QBM	REINALDO FRANKER TAVARES MARTINS	8,858	80º/137	MB
2ºSGT QBM	EDINALDO PINHEIRO DA SILVA	8,857	81º/137	MB
2ºSGT QBM	AGEU RODRIGUES DA SILVA	8,850	82º/137	MB
2ºSGT QBM	JOSÉ FERNANDO GOMES DE SOUZA	8,846	83º/137	MB
2ºSGT QBM	ANGELO MÁRCIO BARROS FAÇANHA	8,838	84º/137	MB
2ºSGT QBM	ANDRÉ RENATO BARBOSA DE LIMA	8,833	85º/137	MB
2ºSGT QBM	ROBERTO CARLOS BARROSO	8,833	86º/137	MB
2ºSGT QBM	JOSÉ DIOCEL DE SOUSA PENAFORTE	8,833	87º/137	MB
2ºSGT QBM	JOSÉ CARLOS RODRIGUES LOBATO	8,825	88º/137	MB
2ºSGT QBM	GILMAR DE SOUSA PINHEIRO	8,821	89º/137	MB
2ºSGT QBM	GLEUBER GEOVANNI FERREIRA MAFRA	8,792	90º/137	MB
2ºSGT QBM	JOSEELSOM MONTEIRO GUIMARÃES	8,771	91º/137	MB
2ºSGT QBM	AILTON HOLANDA GUIMARÃES	8,756	92º/137	MB
2ºSGT QBM	ALCIR LIMA OLIVEIRA	8,738	93º/137	MB
2ºSGT QBM	JAIME RODRIGUES BEZERRA PINTO	8,733	94º/137	MB
2ºSGT QBM	FERNANDO OLIVEIRA DE SOUSA	8,729	95º/137	MB
2ºSGT QBM	WALDIR ALEXANDRE DA SILVA BASTOS	8,710	96º/137	MB
2ºSGT QBM	ELIELSON DE SOUZA MONTEIRO	8,702	97º/137	MB
2ºSGT QBM	LINDOMAR LUIZ CALDAS DA SILVA	8,700	98º/137	MB
2ºSGT QBM	JOEL CHAGAS DE ARAÚJO	8,696	99º/137	MB
2ºSGT QBM	VALDECY DAVI DA FONSECA	8,692	100º/137	MB
2ºSGT QBM	VALDECI CUNHA DE OLIVEIRA	8,675	101º/137	MB
2ºSGT QBM	ARTHUR VERÔNICO RIBEIRO FILHO	8,675	102º/137	MB
2ºSGT QBM	MARIVALDO DE OLIVEIRA COSTA	8,642	103º/137	MB
2ºSGT QBM	MARCELO SANTOS DA SILVA	8,638	104º/137	MB
2ºSGT QBM	JACKSON DOUGLAS COSTA RAMOS	8,625	105º/137	MB
2ºSGT QBM	WALTER MARTINS MESQUITA	8,621	106º/137	MB
2ºSGT QBM	JOSÉ CARLOS PEREIRA BARBOSA	8,604	107º/137	MB
2ºSGT QBM	WALTÊNIO SANTIAGO DA SILVA	8,598	108º/137	MB
2ºSGT QBM	JOAQUIM DE BARROS RODRIGUES	8,571	109º/137	MB
2ºSGT QBM	GESIEL MARQUES SANTOS	8,571	110º/137	MB
2ºSGT QBM	AUGUSTO CÉSAR BATISTA DE OLIVEIRA	8,558	111º/137	MB
2ºSGT QBM	MÁRCIO GREICK MACÊDO DE OLIVEIRA	8,550	112º/137	MB
2ºSGT QBM	BENEDITO OLIVEIRA DA COSTA	8,545	113º/137	MB
2ºSGT QBM	ANTÔNIO JOSÉ MAGALHÃES NEGRÃO	8,529	114º/137	MB
2ºSGT QBM	RAIMUNDO AUGUSTO SOARES DE SOUZA	8,529	115º/137	MB
2ºSGT QBM	ROGERIO CERDEIRA BRITO	8,515	116º/137	MB
2ºSGT QBM	ANDERSON FERNANDES LOPES DINELLI	8,498	117º/137	MB
2ºSGT QBM	AFONSO DE JESUS SANTOS DE CASTRO	8,467	118º/137	MB
2ºSGT QBM	CARLOS CESAR BARROS DOS SANTOS	8,442	119º/137	MB
2ºSGT QBM	ANTONIO CARLOS DUARTE DE MORAES	8,432	120º/137	MB
2ºSGT QBM	IVAN TAVARES MORAIS	8,363	121º/137	MB
2ºSGT QBM	HELITON E SILVA LOURENÇO BARGMANN	8,340	122º/137	MB
2ºSGT QBM	PEDRO NAZARENO DOS SANTOS MODESTO	8,296	123º/137	MB
2ºSGT QBM	JOSÉ MARCELO DE FREITAS COUTINHO	8,258	124º/137	MB
2ºSGT QBM	GERSON CORRÊA AMADOR	8,231	125º/137	MB
2ºSGT QBM	JOÃO HÉLIO MACIEL DA SILVA	8,209	126º/137	MB
2ºSGT QBM	JOSE MIGUEL NORONHA LIMA	8,198	127º/137	MB



2ºSGT QBM	GUILHERME OEIRAS JOVITA DA SILVA	8,182	128º/137	MB
2ºSGT QBM	GESIMO POMPEU ALMEIDA	8,167	129º/137	MB
2ºSGT QBM	ALVARO JANUÁRIO DOS SANTOS	8,167	130º/137	MB
2ºSGT QBM	ROSENILDO NAZARENO CABRAL MONTEIRO	8,129	131º/137	MB
2ºSGT QBM	GEAMES LUIZ CONCEIÇÃO DA SILVA	8,063	132º/137	MB
2ºSGT QBM	DANIEL ANGELINS RODRIGUES	8,011	133º/137	MB
2ºSGT QBM	MAURO JOSÉ PAMPLONA DOS SANTOS	8,000	134º/137	MB
2ºSGT QBM	LUIZ PAULO DE SOUSA	7,998	135º/137	B
2ºSGT QBM	GERMANO FERNANDES BATISTA	7,983	136º/137	B
2ºSGT QBM	ALCEMIL PEREIRA BELTRÃO	7,875	137º/137	B

Deixam de ser incluídos na presente Ata os alunos abaixo discriminados, por se encontrarem com pendências referentes à realização de disciplinas executadas durante o curso:

2º SGT QBM ARNALDO JOSÉ DOS SANTOS SILVA

2º SGT QBM PAULO VALDEZ DIAS LOPES

2º SGT QBM RONALDO CARDOSO VILHENA

Nada mais havendo a registrar dou por encerrada a presente Ata, que vai assinada pela Sra. TCEL QOBM Aylene Giselle Camelo Louzeiro, Comandante do CFAE, pelo CAP QOBM Marcelo Santos Ribeiro, Chefe da Divisão de Ensino do CFAE, e por mim, 1º SGT QBM Antonio José Teles Barata, Supervisor do curso, que a lavrei.

Aylene Giselle Camelo Louzeiro - TCEL QOBM
Comandante do CFAE

Marcelo Santos Ribeiro – CAP QOBM
Chefe da Divisão de Ensino do CFAE

Antonio José Teles Barata – 1º SGT QBM
Supervisor do CAS BM 2020

LEIA-SE:

ATA DE CONCLUSÃO DO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS - CAS BM EAD/2020.

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, às 09h00, no Centro de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização "Maj BM Henrique Rubin", deu-se por concluído o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos - CAS BM EAD 2020, que se realizou no período de 14 de dezembro de 2020 a 29 de janeiro de 2021, com uma carga horária total de 250 (duzentos e cinquenta) horas/aula, distribuídas pelos seguintes conteudistas e tutores com suas respectivas disciplinas e cargas horárias:

Nº	DISCIPLINAS EAD/CONTEÚDOS	CONTEUDISTAS	CARGA HORÁRIA
1	NOÇÕES DE GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	CAP QOBM RENATA DE AVIZ BATISTA	20 H/A
2	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	PROFª MARIA CRISTINA DE JESUS DOS SANTOS	20 H/A
3	GESTÃO DE PROCESSOS	MAJ QOBM JAMYSON DA SILVA MATOSO	20 H/A
4	DIREITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	MAJ QOBM NATANAEL BASTOS FERREIRA	20 H/A
5	GESTÃO ADMINISTRATIVA	3º SGT QBM LEONARDO SOUSA DOS SANTOS	20 H/A
6	SEGURANÇA NO TRABALHO	ST QBM JOSÉ NILSON MENDONÇA DO AMARAL	20 H/A
7	SISTEMA DE GERENCIAMENTO EM SITUAÇÕES CRÍTICAS E DE CRISES	MAJ QOBM ARTHUR ARTEAGA DURANS VILACORTA	30 H/A



8	PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO	CAP QOBM DAVIDSON DA ROSA SALES	30 H/A
9	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	CAP QOBM RODRIGO OLIVEIRA FERREIRA DE MELO	30 H/A
10	DIDÁTICA E TÉCNICAS DE ENSINO	CB QBM FLÁVIO DE SOUSA CRUZ	20 H/A
11	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	CAP QOBM MARCELO SANTOS RIBEIRO	20 H/A

PELOTÃO ALFA

Nº	DISCIPLINAS EAD	TUTORES	CARGA HORÁRIA
1	NOÇÕES DE GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	CAP QOBM RENATA DE AVIZ BATISTA	20 H/A
2	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	PROFª MARIA CRISTINA DE JESUS DOS SANTOS	20 H/A
3	GESTÃO DE PROCESSOS	MAJ QOBM JAMYSON DA SILVA MATOSO	20 H/A
4	DIREITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	MAJ QOBM NATANAEL BASTOS FERREIRA	20 H/A
5	GESTÃO ADMINISTRATIVA	3º SGT QBM LEONARDO SOUSA DOS SANTOS	20 H/A
6	SEGURANÇA NO TRABALHO	ST QBM JOSÉ NILSON MENDONÇA DO AMARAL	20 H/A
7	SISTEMA DE GERENCIAMENTO EM SITUAÇÕES CRÍTICAS E DE CRISES	ST QBM JEDALIAS BARATA MONTEIRO	30 H/A
8	PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO	CAP QOBM DAVIDSON DA ROSA SALES	30 H/A
9	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	CAP QOBM RODRIGO OLIVEIRA FERREIRA DE MELO	30 H/A
10	DIDÁTICA E TÉCNICAS DE ENSINO	MAJ QOBM CARLOS ALBERTO FERREIRA DE CASTRO	20 H/A
11	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	CAP QOBM MARCELO SANTOS RIBEIRO	20 H/A
12	SUPERVISÃO DE CURSO	1º SGT QBM ANTONIO JOSÉ TELES BARATA	25 H/A

PELOTÃO BRAVO

Nº	DISCIPLINAS EAD	TUTORES	CARGA HORÁRIA



1	NOÇÕES DE GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	CAP QOBM RENATA DE AVIZ BATISTA	20 H/A
2	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	PROFª MARIA CRISTINA DE JESUS DOS SANTOS	20 H/A
3	GESTÃO DE PROCESSOS	MAJ QOBM JAMYSON DA SILVA MATOSO	20 H/A
4	DIREITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	MAJ QOBM NATANAEL BASTOS FERREIRA	20 H/A
5	GESTÃO ADMINISTRATIVA	3º SGT QBM LEONARDO SOUSA DOS SANTOS	20 H/A
6	SEGURANÇA NO TRABALHO	ST QBM JOSÉ NILSON MENDONÇA DO AMARAL	20 H/A
7	SISTEMA DE GERENCIAMENTO EM SITUAÇÕES CRÍTICAS E DE CRISES	ST QBM JEDALIAS BARATA MONTEIRO	30 H/A
8	PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO	CAP QOBM DAVIDSON DA ROSA SALES	30 H/A
9	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	CAP QOBM RODRIGO OLIVEIRA FERREIRA DE MELO	30 H/A
10	DIDÁTICA E TÉCNICAS DE ENSINO	MAJ QOBM CARLOS ALBERTO FERREIRA DE CASTRO	20 H/A
11	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	CAP QOBM MARCELO SANTOS RIBEIRO	20 H/A
12	SUPERVISÃO DE CURSO	1º SGT QBM ANTONIO JOSÉ TELES BARATA	25 H/A

PELOTÃO CHARLIE

Nº	DISCIPLINAS EAD	TUTORES	CARGA HORÁRIA
1	NOÇÕES DE GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	CAP QOBM RENATA DE AVIZ BATISTA	20 H/A
2	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	PROFª MARIA CRISTINA DE JESUS DOS SANTOS	20 H/A
3	GESTÃO DE PROCESSOS	MAJ QOBM CEZAR ALBERTO TAVARES DA SILVA	20 H/A
4	DIREITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	SGT QBM ANTONIO MORAES ARAÚJO	20 H/A



5	GESTÃO ADMINISTRATIVA	3º SGT QBM LEONARDO SOUSA DOS SANTOS	20 H/A
6	SEGURANÇA NO TRABALHO	ST QBM JOSÉ NILSON MENDONÇA DO AMARAL	20 H/A
7	SISTEMA DE GERENCIAMENTO EM SITUAÇÕES CRÍTICAS E DE CRISES	ST QBM JEDALIAS BARATA MONTEIRO	30 H/A
8	PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO	CAP QOBM DAVIDSON DA ROSA SALES	30 H/A
9	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	CAP QOBM RODRIGO OLIVEIRA FERREIRA DE MELO	30 H/A
10	DIDÁTICA E TÉCNICAS DE ENSINO	SGT QBM GILBERTO MAURO SANTOS COSTA	20 H/A
11	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	CAP QOBM MARCELO SANTOS RIBEIRO	20 H/A
12	SUPERVISÃO DE CURSO	1º SGT QBM ANTONIO JOSÉ TELES BARATA	25 H/A

PELOTÃO DELTA

Nº	DISCIPLINAS EAD	TUTORES	CARGA HORÁRIA
1	NOÇÕES DE GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	CAP QOBM RENATA DE AVIZ BATISTA	20 H/A
2	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	PROFª MARIA CRISTINA DE JESUS DOS SANTOS	20 H/A
3	GESTÃO DE PROCESSOS	MAJ QOBM CEZAR ALBERTO TAVARES DA SILVA	20 H/A
4	DIREITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	PROFª PAULA HELENA MENDES LIMA	20 H/A
5	GESTÃO ADMINISTRATIVA	3º SGT QBM LEONARDO SOUSA DOS SANTOS	20 H/A
6	SEGURANÇA NO TRABALHO	ST QBM JOSÉ NILSON MENDONÇA DO AMARAL	20 H/A
7	SISTEMA DE GERENCIAMENTO EM SITUAÇÕES CRÍTICAS E DE CRISES	ST QBM JEDALIAS BARATA MONTEIRO	30 H/A
8	PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO	CAP QOBM DAVIDSON DA ROSA SALES	30 H/A



9	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	CAP QOBM RODRIGO OLIVEIRA FERREIRA DE MELO	30 H/A
10	DIDÁTICA E TÉCNICAS DE ENSINO	SGT QBM ANTONIO JOSÉ TELES BARATA	20 H/A
11	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	CAP QOBM MARCELO SANTOS RIBEIRO	20 H/A
12	SUPERVISÃO DE CURSO	CB QBM SANDRO MENDES LEAL DA SILVA	25 H/A

A Classificação geral do curso, com suas respectivas médias finais e conceitos, em conformidade com as normas vigentes neste Centro de Ensino, foi a que segue:

GRADUAÇÃO	NOME	MÉDIA FINAL	CLASSIF.	CONCEITO
2ºSGT QBM	ALEXANDRO DE SOUZA MARTINS	9,625	1º/137	MB
2ºSGT QBM	JOSÉ EDUARDO CARREIRA ARAÚJO	9,525	2º/137	MB
2ºSGT QBM	RAIMUNDO DO SOCORRO LIMA DA COSTA	9,488	3º/137	MB
2ºSGT QBM	OSNY DIAS DE MORAIS	9,479	4º/137	MB
2ºSGT QBM	FERNANDO VASCONCELOS DE LIMA JUNIOR	9,458	5º/137	MB
2ºSGT QBM	DEONILDO JOSÉ GONÇALVES GOMES	9,446	6º/137	MB
2ºSGT QBM	JOAQUIM SÉRGIO SANTOS BAÍA	9,438	7º/137	MB
2ºSGT QBM	ALCINDO SEABRA DA SILVA	9,438	8º/137	MB
2ºSGT QBM	CLAUDIO MATIAS DO NASCIMENTO	9,438	9º/137	MB
2ºSGT QBM	JÂNIO CLEMISSE PINTO DE JESUS	9,417	10º/137	MB
2ºSGT QBM	JOSÉ DA CRUZ VIEIRA	9,417	11º/137	MB
2ºSGT QBM	CHARLES PINTO DE ARAGÃO	9,388	12º/137	MB
2ºSGT QBM	CARLOS RUBENS PIEDADE DA SILVA	9,388	13º/137	MB
2ºSGT QBM	ADRIANO OLIVEIRA VIEIRA	9,375	14º/137	MB
2ºSGT QBM	IVANILDO SILVA PAIXÃO	9,354	15º/137	MB
2ºSGT QBM	JOSÉ ROBERTO LOPES DE MATOS	9,354	16º/137	MB
2ºSGT QBM	JOSÉ FERNANDO GILEB DOS PRAZERES	9,354	17º/137	MB
2ºSGT QBM	JOSÉ MARIA PINTO DOS SANTOS	9,346	18º/137	MB
2ºSGT QBM	EDSON MAIA DOS SANTOS	9,333	19º/137	MB
2ºSGT QBM	UZIEL DA SILVA OEIRAS	9,313	20º/137	MB
2ºSGT QBM	JOSÉ ELISÂNGELO SOUSA DA ROCHA	9,313	21º/137	MB
2ºSGT QBM	ANANIAS LIMA REBOUÇAS	9,313	22º/137	MB
2ºSGT QBM	SÉRGIO PANTOJA DA SILVA	9,313	23º/137	MB
2ºSGT QBM	RÔMULO BATISTA MAGALHÃES LIRA	9,292	24º/137	MB
2ºSGT QBM	OCIMAR SILVESTRE DE SOUZA JUNIOR	9,271	25º/137	MB
2ºSGT QBM	REGIS NEVES DA SILVA	9,250	26º/137	MB
2ºSGT QBM	JEFFESON DE SOUZA CAVALCANTE	9,233	27º/137	MB
2ºSGT QBM	GEDEON JOSÉ BISPO DA SILVA	9,233	28º/137	MB
2ºSGT QBM	MÁRCIO AUGUSTO DA SILVA GOMES	9,208	29º/137	MB
2ºSGT QBM	ROGÉRIO CORRÊA DE PAIVA	9,208	30º/137	MB
2ºSGT QBM	IRAN DA SILVA LOPES	9,200	31º/137	MB
2ºSGT QBM	BENEDITO BERNARDES DA SILVEIRA JUNIOR	9,192	32º/137	MB
2ºSGT QBM	AGUINALDO DA SILVA SOUZA	9,188	33º/137	MB
2ºSGT QBM	JORGE JOSÉ GONÇALVES CORDEIRO	9,179	34º/137	MB
2ºSGT QBM	GILBERTO DA SILVA NASCIMENTO	9,171	35º/137	MB
2ºSGT QBM	CLAÚDIO CORREA DE SOUSA	9,167	36º/137	MB
2ºSGT QBM	RAIMUNDO BOLIVAR MORAES COSTA	9,167	37º/137	MB
2ºSGT QBM	GENÉSIO DOS SANTOS FILHO	9,167	38º/137	MB
2ºSGT QBM	SEBASTIÃO CHARLES FELIZARDO TRINDADE	9,146	39º/137	MB



2°SGT QBM	ROSENILDO SILVA SOUZA	9,146	40º/137	MB
2°SGT QBM	CARLOS EDUARDO FERRREIRA SENA	9,121	41º/137	MB
2°SGT QBM	MARCOS JOSÉ MAMEDES DE SOUZA	9,104	42º/137	MB
2°SGT QBM	ALBERTO BARREIROS LOBO	9,104	43º/137	MB
2°SGT QBM	ABELARDO SANTOS DE JESUS	9,100	44º/137	MB
2°SGT QBM	CARLOS ALBERTO ALVES TEIXEIRA	9,088	45º/137	MB
2°SGT QBM	EDSON BORGES DE MELO	9,083	46º/137	MB
2°SGT QBM	EDUARDO DE JESUS FONSECA GOMES DE SALES	9,083	47º/137	MB
2°SGT QBM	LUZIER ALAN CAMPOS DA CUNHA	9,083	48º/137	MB
2°SGT QBM	MAURO SÉRGIO ALVES BARROS	9,079	49º/137	MB
2°SGT QBM	NILTON GASPAR DA COSTA ALMEIDA	9,075	50º/137	MB
2°SGT QBM	JOSÉ ROBERTO SILVA GALVÃO	9,071	51º/137	MB
2°SGT QBM	ADIVALDO CARVALHO COSTA	9,063	52º/137	MB
2°SGT QBM	FLÁVIO MICHEL FERNANDES BATISTA	9,054	53º/137	MB
2°SGT QBM	RAIMUNDO JOSÉ DOS SANTOS SOARES	9,042	54º/137	MB
2°SGT QBM	GEYLAN DE OLIVEIRA COSTA RODRIGUES	9,042	55º/137	MB
2°SGT QBM	CILAS PEREIRA DOS SANTOS	9,033	56º/137	MB
2°SGT QBM	EFRAIM BRITO FERREIRA	9,033	57º/137	MB
2°SGT QBM	MARCILEY FEIO LIMA	9,031	58º/137	MB
2°SGT QBM	EXPEDITO DA CRUZ MENEZES	9,021	59º/137	MB
2°SGT QBM	JOSÉ RENATO DE SOUZA	9,013	60º/137	MB
2°SGT QBM	LUIZ NAZARENO BATISTA DA SILVA	9,004	61º/137	MB
2°SGT QBM	JOÃO MARCOS DA SILVA COSTA	9,000	62º/137	MB
2°SGT QBM	MARCELO NAZARENO LUZ DE LIMA	9,000	63º/137	MB
2°SGT QBM	ELIDIO EDEN DA MOTA COHEN	9,000	64º/137	MB
2°SGT QBM	SANDOVAL DA PAIXÃO SILVA	8,988	65º/137	MB
2°SGT QBM	JORGE MARCILIO DE SOUSA ALENCAR	8,979	66º/137	MB
2°SGT QBM	JOSAFÁ PEREIRA MARTINS	8,958	67º/137	MB
2°SGT QBM	NÉVITON GARCIA DA SILVA	8,958	68º/137	MB
2°SGT QBM	REINALDO SOUZA DE ASSIS	8,958	69º/137	MB
2°SGT QBM	CARLOS ROBERTO FEIO DE CARVALHO	8,958	70º/137	MB
2°SGT QBM	ALEXANDRE TENÓRIO DO NASCIMENTO	8,917	71º/137	MB
2°SGT QBM	MARCIO JOSÉ VIEIRA CABRAL	8,917	72º/137	MB
2°SGT QBM	JÚLIO SÉRGIO BELÉM DA SILVA	8,914	73º/137	MB
2°SGT QBM	AGLISON JOSÉ PINHEIRO RODRIGUES	8,910	74º/137	MB
2°SGT QBM	JOSÉ AUGUSTO MARGALHO PANTOJA	8,906	75º/137	MB
2°SGT QBM	HELTON PIMENTEL DA SILVA	8,896	76º/137	MB
2°SGT QBM	MAURO DUARTE DE OLIVEIRA	8,894	77º/137	MB
2°SGT QBM	IVALDO NUNES FERREIRA	8,888	78º/137	MB
2°SGT QBM	JOSÉ ROBERTO SILVA DE SOUZA	8,858	79º/137	MB
2°SGT QBM	REINALDO FRANKER TAVARES MARTINS	8,858	80º/137	MB
2°SGT QBM	EDINALDO PINHEIRO DA SILVA	8,857	81º/137	MB
2°SGT QBM	AGEU RODRIGUES DA SILVA	8,850	82º/137	MB
2°SGT QBM	JOSÉ FERNANDO GOMES DE SOUZA	8,846	83º/137	MB
2°SGT QBM	ÂNGELO MÁRCIO BARROS FAÇANHA	8,838	84º/137	MB
2°SGT QBM	ANDRÉ RENATO BARBOSA DE LIMA	8,833	85º/137	MB
2°SGT QBM	ROBERTO CARLOS BARROSO	8,833	86º/137	MB
2°SGT QBM	JOSÉ DIOCEL DE SOUSA PENAFORTE	8,833	87º/137	MB
2°SGT QBM	JOSÉ CARLOS RODRIGUES LOBATO	8,825	88º/137	MB
2°SGT QBM	GILMAR DE SOUSA PINHEIRO	8,821	89º/137	MB
2°SGT QBM	GLEUBER GIOVANNI FERREIRA MAFRA	8,792	90º/137	MB
2°SGT QBM	JOSELSOM MONTEIRO GUIMARÃES	8,771	91º/137	MB
2°SGT QBM	AILTON HOLANDA GUIMARÃES	8,756	92º/137	MB
2°SGT QBM	ALCIR LIMA OLIVEIRA	8,738	93º/137	MB



2ºSGT QBM	JAIME RODRIGUES BEZERRA PINTO	8,733	94º/137	MB
2ºSGT QBM	FERNANDO OLIVEIRA DE SOUSA	8,729	95º/137	MB
2ºSGT QBM	WALDIR ALEXANDRE DA SILVA BASTOS	8,710	96º/137	MB
2ºSGT QBM	ELIELSON DE SOUZA MONTEIRO	8,702	97º/137	MB
2ºSGT QBM	LINDOMAR LUIZ CALDAS DA SILVA	8,700	98º/137	MB
2ºSGT QBM	JOEL CHAGAS DE ARAÚJO	8,696	99º/137	MB
2ºSGT QBM	VALDECY DAVI DA FONSECA	8,692	100º/137	MB
2ºSGT QBM	VALDECI CUNHA DE OLIVEIRA	8,675	101º/137	MB
2ºSGT QBM	ARTUR VERÔNICO RIBEIRO FILHO	8,675	102º/137	MB
2ºSGT QBM	MARIVALDO DE OLIVEIRA COSTA	8,642	103º/137	MB
2ºSGT QBM	MARCELO SANTOS DA SILVA	8,638	104º/137	MB
2ºSGT QBM	JACKSON DOUGLAS COSTA RAMOS	8,625	105º/137	MB
2ºSGT QBM	WALTER MARTINS MESQUITA	8,621	106º/137	MB
2ºSGT QBM	JOSÉ CARLOS PEREIRA BARBOSA	8,604	107º/137	MB
2ºSGT QBM	WALTÊNIO SANTIAGO DA SILVA	8,598	108º/137	MB
2ºSGT QBM	JOAQUIM DE BARROS RODRIGUES	8,571	109º/137	MB
2ºSGT QBM	GESIEL MARQUES SANTOS	8,571	110º/137	MB
2ºSGT QBM	AUGUSTO CÉSAR BATISTA DE OLIVEIRA	8,558	111º/137	MB
2ºSGT QBM	MÁRCIO GREICK MACEDO DE OLIVEIRA	8,550	112º/137	MB
2ºSGT QBM	BENEDITO OLIVEIRA DA COSTA	8,545	113º/137	MB
2ºSGT QBM	ANTÔNIO JOSÉ MAGALHÃES NEGRÃO	8,529	114º/137	MB
2ºSGT QBM	RAIMUNDO AUGUSTO SOARES DE SOUZA	8,529	115º/137	MB
2ºSGT QBM	ROGERIO CERDEIRA BRITO	8,515	116º/137	MB
2ºSGT QBM	ANDERSON FERNANDES LOPES DINELLI	8,498	117º/137	MB
2ºSGT QBM	AFONSO DE JESUS SANTOS DE CASTRO	8,467	118º/137	MB
2ºSGT QBM	CARLOS CESAR BARROS DOS SANTOS	8,442	119º/137	MB
2ºSGT QBM	ANTONIO CARLOS DUARTE DE MORAES	8,432	120º/137	MB
2ºSGT QBM	IVAN TAVARES MORAIS	8,363	121º/137	MB
2ºSGT QBM	HELITON E SILVA LOURENÇO BARGMANN	8,340	122º/137	MB
2ºSGT QBM	PEDRO NAZARENO DOS SANTOS MODESTO	8,296	123º/137	MB
2ºSGT QBM	JOSÉ MARCELO DE FREITAS COUTINHO	8,258	124º/137	MB
2ºSGT QBM	GERSON CORREA AMADOR	8,231	125º/137	MB
2ºSGT QBM	JOÃO HÉLIO MACIEL DA SILVA	8,209	126º/137	MB
2ºSGT QBM	JOSÉ MIGUEL NORONHA LIMA	8,198	127º/137	MB
2ºSGT QBM	GUILHERME OEIRAS JOVITA DA SILVA	8,182	128º/137	MB
2ºSGT QBM	GÉSIMO POMPEU ALMEIDA	8,167	129º/137	MB
2ºSGT QBM	ÁLVARO JANUÁRIO DOS SANTOS	8,167	130º/137	MB
2ºSGT QBM	ROSENILDO NAZARENO CABRAL MONTEIRO	8,129	131º/137	MB
2ºSGT QBM	GEAMES LUIZ CONCEIÇÃO DA SILVA	8,063	132º/137	MB
2ºSGT QBM	DANIEL ANGELINS RODRIGUES	8,011	133º/137	MB
2ºSGT QBM	MAURO JOSÉ PAMPLONA DOS SANTOS	8,000	134º/137	MB
2ºSGT QBM	LUIZ PAULO DE SOUSA	7,998	135º/137	B
2ºSGT QBM	GERMANO FERNANDES BATISTA	7,983	136º/137	B
2ºSGT QBM	ALCEMIL PEREIRA BELTRÃO	7,875	137º/137	B

Deixam de ser incluídos na presente Ata os alunos abaixo discriminados, por se encontrarem com pendências referentes à realização de disciplinas executadas durante o curso:

2º SGT QBM ARNALDO JOSÉ DOS SANTOS SILVA

2º SGT QBM PAULO VALDEZ DIAS LOPES

2º SGT QBM RONALDO CARDOSO VILHENA

Nada mais havendo a registrar dou por encerrada a presente Ata, que vai assinada pela Sra. TCEL QOBM Alyne Giselle Camelo Louzeiro, Comandante do CFAE, pelo CAP QOBM Marcelo Santos Ribeiro, Chefe da Divisão de Ensino do CFAE, e por mim, 1º SGT QBM Antonio José Teles Barata, Supervisor do curso, que a lavrei.

Alyne Giselle Camelo Louzeiro - TCEL QOBM
Comandante do CFAE



Marcelo Santos Ribeiro – CAP QOBM
Chefe da Divisão de Ensino do CFAE

Antonio José Teles Barata – 1º SGT QBM
Supervisor do CAS BM 2020

Fonte: Nota nº 30279/2021 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA
(Fonte: Nota nº 30279 - QCG-DEI)

3 - NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO – APROVAÇÃO

Aprovo a NOTA DE SERVIÇO Nº 003/2021, da DTE, que estabelece os procedimentos básicos quanto ao serviço de Atualização de Programação de Equipamentos de Radiocomunicação Digital que ocorrerá nos Quartéis: 12º GBM, 17º GBM, 2º GBM e 28º GBM, nos dias 12,26 de fevereiro/2021 e 04 de março/2021, respectivamente.

Fonte: Protocolo nº 2021/162779 e Nota nº 30322/2021 - AJG
(Fonte: Nota nº 30322 - QCG-AJG)

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I - ASSUNTOS GERAIS

A - ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

1 - AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO MILITAR

Conforme o art. 132, §1º, Inciso I da Lei Estadual nº 5.251 de 31 jul 85, averbo o tempo de efetivo serviço prestado à Polícia Militar do Estado do Pará, conforme documento apresentado na Diretoria de Pessoal do CBMPA:

Nome	Matrícula	Data de Início (Averbação):	Data Final (Averbação):	Dias (Averba):	Deferimento:
CAP QOBM ISIS KELMA FIGUEIREDO DE ARAUJO	57198664/2	04/06/2008	01/10/2008	117	Deferido

DESPACHO:

1. A SCP/DP providencie a respeito.
2. Registre-se, publique-se.

Fonte: Requerimento nº 10168/2021 e Nota nº 30265/2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA
(Fonte: Nota nº 30265 - QCG-DP)

2 - AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO MUNICIPAL

De acordo com o que preceitua o art. 133, inciso II da Lei Estadual nº 5.251/1985: Averbo o tempo de serviço prestado a Secretaria Municipal de Saúde de Belém/PA, para fins de Reserva Remunerada, em virtude da superposição na contagem dos anos de serviço que estão concomitantes ao tempo de Incorporação nas fileiras do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, correspondente a data de 15 de Maio de 2008, situação vedada pelo art. 139 da Lei nº 5.251, de 31 de julho de 1985, conforme Declaração de Tempo de Serviço apresentada na Diretoria de Pessoal do CBMPA.

Nome	Matrícula	Data de Início (Averbação):	Data Final (Averbação):	Dias (Averba):	Deferimento:
MAJ QOSBM -DEN LILIANNE OLIVEIRA THIERS CARNEIRO	57197292/1	17/12/2002	14/05/2008	1975	Deferido

DESPACHO:

1. A SCP/DP providencie a respeito;
2. Registre-se, publique-se.

Fonte: Requerimento nº 10298/2021 e Nota nº 30278/2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA
(Fonte: Nota nº 30278 - QCG-DP)

3 - CLASSIFICAÇÃO

Ficam classificados os militares abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Setor Atual:	Setor Interno:	Função Nova:
MAJ QOBM CEZAR ALBERTO TAVARES DA SILVA	5823846/1	QCG-EMG-BM3	BM3	SUBCHEFE DE SEÇÃO
MAJ QOBM LEANDRO HENRIQUE DINIZ COIMBRA	51855687/1	QCG-EMG-BM5	BM5	SUBCHEFE DE SEÇÃO
1 TEN QOABM IVO DOS SANTOS FRANCO	5623677/1	QCG-EMG-BM4	BM4	SUBCHEFE DE SEÇÃO

Fonte: Protocolo nº 2020/1005474 e Nota nº 30266/2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.
(Fonte: Nota nº 30266 - QCG-DP)

4 - LICENÇA ESPECIAL - DEFERIMENTO (DOCUMENTAÇÃO)

De acordo com o que preceituam os artigos 70 e 71, da Lei Estadual nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Decênio Referência:	Deferimento:
TEN CEL QOBM JOSE CARLOS DA SILVA FARIAS	5420792/1	01/03/2003	01/03/2013	2ª	Deferido

DESPACHO:

1. Ao militar tomar conhecimento e, se for o caso, requerer concessão ao seu comandante/chefe via processo administrativo eletrônico.

Fonte: Requerimento nº 10617/2021 e Nota nº 30249/2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA
(Fonte: Nota nº 30249 - QCG-DP)



B - ALTERAÇÃO DE PRAÇAS

1 - ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

PORTARIA Nº 03, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

O Diretor de Pessoal do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2907 de 22 de junho de 1998;

Considerando que a Emenda Constitucional nº 101/2019, permite a acumulação de cargos por militares nas condições e hipóteses constitucionalmente previstas;

Considerando a normatização no âmbito do CBMPA da Portaria nº 60 de 01 de fevereiro de 2021, publicada no Boletim Geral nº 24 de 04 de fevereiro de 2021;

Considerando a solicitação de ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO, via requerimento nº 10641, realizada no Sistema Integrado de Gestão Administrativa do CBMPA;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o acúmulo de cargo ao SUBTENENTE QBM Marcos Antônio Paixão Aleixo, MF: 5397910-1, lotado no 10º GBM/Redenção.

Parágrafo único. O acúmulo de cargo dar-se-á em observância da prevalência da atividade militar, sendo vedado ao militar descumprir e/ou desconsiderar quaisquer convocações ordinárias ou excepcionais, operações, serviços ordinários ou extraordinários, expedientes e/ou outros atos do serviço bombeiro militar, em detrimento ao atendimento do cargo acumulado.

Art. 2º - É vedado ao Comandante, Chefe ou Diretor, flexibilizar os horários de serviços e expedientes, a fim de possibilitar o acúmulo de cargos públicos por qualquer militar.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JAIME ROSA DE OLIVEIRA – CEL QOBM

Diretor de Pessoal do CBMPA

Fonte: Nota nº 30299/2021 e Nota nº 30299/2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 30299 - QCG-DP)

2 - ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

PORTARIA Nº 02, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

O Diretor de Pessoal do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2907 de 22 de junho de 1998;

Considerando que a Emenda Constitucional nº 101/2019, permite a acumulação de cargos por militares nas condições e hipóteses constitucionalmente previstas;

Considerando a normatização no âmbito do CBMPA da Portaria nº 60 de 01 de fevereiro de 2021, publicada no Boletim Geral nº 24 de 04 de fevereiro de 2021;

Considerando a solicitação de ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO, via requerimento nº 10695, realizada no Sistema Integrado de Gestão Administrativa do CBMPA;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o acúmulo de cargo ao 3º SGT QBM Flávio Reinaldo da Silva Vasconcelos, MF: 54185180-1, lotado na 1ª SBM/Infraero.

Parágrafo único. O acúmulo de cargo dar-se-á em observância da prevalência da atividade militar, sendo vedado ao militar descumprir e/ou desconsiderar quaisquer convocações ordinárias ou excepcionais, operações, serviços ordinários ou extraordinários, expedientes e/ou outros atos do serviço bombeiro militar, em detrimento ao atendimento do cargo acumulado.

Art. 2º - É vedado ao Comandante, Chefe ou Diretor, flexibilizar os horários de serviços e expedientes, a fim de possibilitar o acúmulo de cargos públicos por qualquer militar.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JAIME ROSA DE OLIVEIRA – CEL QOBM

Diretor de Pessoal do CBMPA

Fonte: Nota nº 30293/2021 e Nota nº 30293/2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 30293 - QCG-DP)

3 - APRESENTAÇÃO

Apresentou-se no 24ºGBM-Bragança o militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Motivo:	Data Apresentação:	de UBM de Origem:
SD QBM BRENO WILLIAN PADILHA BRITO	5932298/1	24º GBM	Transferência	18/02/2021	28º GBM

Fonte: Protocolo nº 2021/201460 e Nota nº 30301/2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 30301 - QCG-DP)

4 - APRESENTAÇÃO DE MILITAR

Apresentou-se no 2º GBM - Castanhal o militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Motivo:	Data Apresentação:	de UBM de Origem:
3 SGT QBM SIDNEY FERREIRA RODRIGUES	5421535/1	2º GBM	Transferência	22/02/2021	12º GBM



Fonte: Protocolo nº 2021/201216 e Nota nº 30295/2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.
(Fonte: Nota nº 30295 - QCG-DP)

5 - AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO

Autorizo o militar abaixo, a deslocar-se ao Estado do Rio de Janeiro, a fim de tratar de assunto de interesse particular, em gozo de férias.

Nome	Matrícula	Local de Origem:	Local de Destino:	Data de Início:	Data Final:
1 SGT QBM DHIEGO REBELO BARROS	5607698/1	BELÉM-PA	RIO DE JANEIRO	16/03/2021	30/03/2021

Fonte: Protocolo nº 2021/138095 e Nota nº 30297/2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.
(Fonte: Nota nº 30297 - QCG-DP)

6 - AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO

Autorizo o militar abaixo a deslocar-se a Cingapura - Continente Asiático, a fim de tratar de assunto de interesse particular, sem ônus para o Estado e com desconto nos dias de férias.

Nome	Matrícula	Local de Origem:	Local de Destino:	Data de Início:	Data Final:
2 SGT QBM JOEL CHAGAS DE ARAÚJO	5399270/1	Castanhal-PA	Cingapura (Continente Asiático)	20/02/2021	01/03/2021

Fonte: Protocolo nº 2021/48419 e Nota nº 30292/2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.
(Fonte: Nota nº 30292 - QCG-DP)

7 - AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM COM DESCONTO EM FÉRIAS

Autorizo o militar abaixo, a deslocar-se a Cidade de Goiânia-GO, a fim de tratar de assuntos de interesse particular, sem ônus para o Estado. O referido período de viagem será descontado das suas férias regulamentares.

Nome	Matrícula	Local de Origem:	Local de Destino:	Data de Início (Viagem):	Data Final (Viagem):	Ano de Referência (Férias):
CB QBM PAULO ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS	57190666/1	REDENÇÃO-PA	GOIÂNIA-GO	16/02/2021	25/02/2021	2020

Fonte: Protocolo nº 2021/163075 e Nota nº 30245/2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.
(Fonte: Nota nº 30245 - QCG-DP)

8 - AVERBAÇÃO DE FÉRIAS NÃO GOZADAS

De acordo com o que preceitua o Art. 66, § 4º e Art. 133, Inciso V da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985, averbo no assentamento do SUBTEN QBM-COND MARLIVON ALMEIDA SOUZA DE ANDRADE, MF: 5438578/1, o período de férias regulamentar não gozada a que fez jus no ano de 1999, conforme documentos apresentados na Diretoria de Pessoal do CBMPA.

DESPACHO:

1. Registre-se, publique-se.

Fonte: Requerimento nº 10700/2021 e Nota nº 30256/2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.
(Fonte: Nota nº 30256 - QCG-DP)

9 - AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - INSS

De acordo com o que preceitua o art. 133, inciso II da Lei Estadual nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Data de Início (Averbação):	Data Final (Averbação):	Dias (Averba):	Deferimento:
1 SGT QBM SILVIO PRATA RIBEIRO	5430607/1	25/11/1991	29/06/1992	217	Deferido
1 SGT QBM SILVIO PRATA RIBEIRO	5430607/1	01/08/1990	25/01/1991	177	Deferido
1 SGT QBM SILVIO PRATA RIBEIRO	5430607/1	11/07/1991	23/11/1991	135	Deferido
1 SGT QBM SILVIO PRATA RIBEIRO	5430607/1	15/07/1988	25/09/1989	437	Deferido

DESPACHO:

1. A SCP/DP providencie a respeito..

2. Registre-se, publique-se.

Fonte: Requerimento nº 10630/2021 e Nota nº 30277/2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.
(Fonte: Nota nº 30277 - QCG-DP)

10 - AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO MILITAR

Conforme o art. 132, §1º, Inciso I da Lei Estadual nº 5.251 de 31 jul 85, averbo o tempo de efetivo serviço prestado ao Ministério do Exército, conforme documento apresentado na Diretoria de Pessoal do CBMPA:

Nome	Matrícula	Data de Início (Averbação):	Data Final (Averbação):	Dias (Averba):	Deferimento:
1 SGT QBM LUIZ OTAVIO CARDOSO DA SILVA	5428670/1	05/02/1990	31/10/1990	267	Deferido

DESPACHO:

1. A SCP/DP providencie a respeito.

2. Registre-se, publique-se.

Fonte: Requerimento nº 10567/2021 e Nota nº 30268/2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.
(Fonte: Nota nº 30268 - QCG-DP)

11 - CLASSIFICAÇÃO



Fica classificado o militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Setor Atual:	Setor Interno:	Função Nova:
3 SGT QBM FABRÍCIO REGIS ALBERTO CHAGAS	54185321/1	QCG-EMG-BM1	BM1	AUXILIAR DA B1

Fonte: Protocolo nº 2020/1005474 e Nota nº 30267/2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 30267 - QCG-DP)

12 - LICENÇA ESPECIAL - DEFERIMENTO (DOCUMENTAÇÃO)

De acordo com o que preceituam os art. 70 e 71, da Lei Estadual nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Decênio Referência:	de	Deferimento:
1 SGT QBM -MUS ELIEL RIBEIRO SOARES	5428416/1	01/03/2003	01/03/2013	2ª		Deferido

DESPACHO:

1. Ao militar tomar conhecimento e, se for o caso, requerer **concessão ao seu comandante/chefe** via processo administrativo eletrônico.

Fonte: Requerimento nº 10559/2021 e Nota nº 30244/2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 30244 - QCG-DP)

13 - LICENÇA ESPECIAL - DEFERIMENTO (DOCUMENTAÇÃO)

De acordo com o que preceituam os art. 70 e 71, da Lei Estadual nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Decênio Referência:	de	Deferimento:
3 SGT QBM CLAUDIO HENRIQUE FARIAS PACHECO	5623529/1	01/02/2004	01/02/2014	2ª		Deferido

DESPACHO:

1. Ao militar tomar conhecimento e, se for o caso, requerer **concessão ao seu comandante/chefe** via processo administrativo eletrônico.

Fonte: Requerimento nº 10561/2021 e Nota nº 30246/2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 30246 - QCG-DP)

14 - LICENÇA ESPECIAL - DEFERIMENTO (DOCUMENTAÇÃO)

De acordo com o que preceituam os art. 70 e 71, da Lei Estadual nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Decênio Referência:	de	Deferimento:
CB QBM ALLAN FLORENCIO DA SILVA	57217718/1	18/05/2009	18/05/2019	1ª		Deferido

DESPACHO:

1. Ao militar tomar conhecimento e, se for o caso, requerer **concessão ao seu comandante/chefe** via processo administrativo eletrônico.

Fonte: Requerimento nº 10719/2021 e Nota nº 30250/2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 30250 - QCG-DP)

15 - LICENÇA ESPECIAL - DEFERIMENTO (DOCUMENTAÇÃO)

De acordo com o que preceituam os art. 70 e 71, da Lei Estadual nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Decênio Referência:	de	Deferimento:
1 SGT QBM-COND JOAB BARBOSA PONTES	5422256/1	03/06/2002	03/06/2012	2ª		Deferido

DESPACHO:

1. Ao militar tomar conhecimento e, se for o caso, requerer **concessão ao seu comandante/chefe** via processo administrativo eletrônico.

Fonte: Requerimento nº 10001/2021 e Nota nº 30311/2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 30311 - QCG-DP)

16 - MUDANÇA DE ENDEREÇO

-

Nome	Matrícula	Logradouro:	Número Logradouro:	do	Bairro:	Cidade:	CEP:	Tipo Moradia:
SD QBM ANA SÍNTIA DA SILVA VASCONCELOS	5932500/1	RUA ENGENHEIRO NORMANDO LIMA	380		NOVO ESTRELA	CASTANHAL	68743300	Casa Térrea

Requerimento nº 10773/2021 e Nota nº 30314/2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 30314 - QCG-DP)

17 - RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

--

Nome	Matrícula	Motivo Renovação identidade:	Carteira
SD REF MARCOS ROSARIO AMORIM	5124271/01	Mudança de Estado Civil	

DESPACHO:



1. Deferido;
 2. A SI/DP providencie a respeito;
 3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
- Fonte: Requerimento nº 10732 e Nota nº 30308/2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.
(Fonte: Nota nº 30308 - QCG-DP)

18 - RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

--

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
1 SGT RR JOSINALDO CASTRO DO NASCIMENTO	5398991/1	Reserva Remunerada

DESPACHO:

1. Deferido;
 2. A SI/DP providencie a respeito;
 3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
- Fonte: Requerimento nº 10624 e Nota nº 30307/2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.
(Fonte: Nota nº 30307 - QCG-DP)

II - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

1 - ATO DO PODER EXECUTIVO

ATO DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1328, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 815.609,14 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 815.609,14 (Oitocentos e Quinze Mil, Seiscentos e Nove Reais e Quatorze Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR R\$
311010612212978339 - CBM	0101	319012	R\$ 670.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 de fevereiro de 2021.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

* Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº 34.497, de 19/02/2021.

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.500, de 24 de fevereiro de 2021; Nota nº 30327 - 2021 - AJG

(Fonte: Nota nº 30327 - 14º GBM)

2 - CARTEIRA DE IDENTIDADE DEPENDENTE - 1ª VIA

-

Nome	Matrícula	Nome do Dependente:	Motivo Solicitação 1ª via Identidade:
SUB TEN RR ROGERIO FERNANDES DE ALMEIDA	5617880/1	YNGRID MARQUES DE ALMEIDA	Inclusão como Dependente

DESPACHO:

1. Deferido;
 2. A SI/DP providencie a respeito;
 3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
- Fonte: Requerimento nº 10623 e Nota nº 30309/2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.
(Fonte: Nota nº 30309 - QCG-DP)

3 - FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

RESULTADO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Chega para avaliação e decisão desta Autoridade Competente, os Autos do Processo Licitatório no 2020/293598 - FISP-SEGUP,

Boletim Geral nº 38 de 24/02/2021

Pág.: 19/26

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 26/02/2021 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov/autenticidade utilizando o código de verificação 491442DF5F e número de controle 1203, ou escaneando o QRcode ao lado.



realizado na modalidade Tomada de Preços No 04/2020 para contratação de empresa para execução de obra de REFORMA GERAL DAS EDIFICAÇÕES E DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DA ESTRUTURA DO TELHADO DA GARAGEM DE VIATURAS DO 19º GBM/CAPANEMA - PA. Em caráter recursal a empresa: A D - EMPREEDIMENTOS, PROJETOS E CONSTRUÇÃO - EPP apresentou solicitação de revisão da decisão contida na Ata da Sessão de Avaliação da Manifestação Técnica da Tomada de Preços 04/2020 - FISP. ASRAZÕES RECURSAIS: Apresenta em suas razões recursais a licitante A D - EMPREEDIMENTOS, PROJETOS E CONSTRUÇÃO - EPP, informando inconformidades nas propostas financeiras das empresas Construmaz Construtora LTDA - EPP e Atitude Construtora Eireli - EPP. AS CONTRARRAZÕES:

Apresenta em suas contrarrazões a licitante CONSTRUMAZ CONSTRUTORA LTDA - EPP, informa em sua defesa que: O código 40813 citado na planilha apresentada pelo Licitante refere-se a "Engenharia Civil de Obra Pleno" com mão-de-obra enquadrada em Encargos Sociais do tipo Mensalista, seja por Hora ou por mês. E ainda, segundo o caderno de encargos sociais do SINAPI e em conformidade com o Edital. A FUNDAMENTAÇÃO: Após análise dos Autos, tomo como fundamento de minha decisão o ofício no 34/2021-DAL, de 22 de fevereiro de 2021, conforme protocolo PAE 2021/206952, da Sra Tcel Gabriela, Diretora de Apoio Logístico do CBMPA. Que ratificou a avaliação técnica 01/2021 - DAL a qual considerou aptas as propostas financeiras apresentadas. Ratifico que a referida manifestação provém de órgão técnico qualificado para prestar as informações solicitadas, na qual provocou o processo licitatório. Conforme preceitua o inciso I e II do Art. 13 da lei 8.666/93. A DECISÃO: Com fulcro nas fundamentações acima expedidas, que alicerçam meu convencimento jurídico sobre a matéria. DECIDO, INDEFERIR o Recurso Administrativo impetrado pela empresa AD Empreendimentos, Projeto e Construção Ltda. Mantendo assim, a CLASSIFICAÇÃO da empresa licitante CONSTRUMAZ CONSTRUTORA LTDA - EPP, em PRIMEIRO lugar e vencedora do certame, com o valor de R\$ 459.266,83 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos). Por ter apresentado proposta válida e prosseguindo-se o processo em seus ulteriores de direito. Cumpra-se!

Belém-PA, 23 de fevereiro de 2021

FÁBIO DA LUZ DE PINHO

Diretor e Ordenador de Despesa do FISP

Protocolo: 630254

Fonte: Diário Oficial do estado nº 34.500, de 24/02/2021 e Nota nº 30323/2021 - AJG.

(Fonte: Nota nº 30323 - QCG-AJG)

4 - PARECER 028/2021 - COJ. CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE O CBMPA E A SEGUP. PARA REALIZAÇÃO DO CURSO SUPERIOR DE BOMBEIRO E CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS.

PARECER Nº 028/2021 - COJ.

INTERESSADO: Comando Geral do CBMPA.

ORIGEM: Diretoria de Ensino e Instrução - DEI.

ASSUNTO: Solicitação de manifestação jurídica acerca da possibilidade de celebração de Termo de Cooperação entre CBMPA e SEGUP para realização do Curso Superior de Polícia e Bombeiros Militar – CSPBM/2021 e Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais Bombeiro Militar – CAO BM/2021.

Anexos: Protocolo eletrônico nº 2021/145477.

EMENTA: ADMINISTRATIVO. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA ACERCA DA POSSIBILIDADE DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE CBMPA E SEGUP PARA REALIZAÇÃO DO CSPBM/2021 e CAO BM/2021. ARTIGO 38, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993. DECRETO Nº 10.426, DE 16 DE JULHO DE 2020. POSSIBILIDADE COM CONDICIONANTES.

I – DA INTRODUÇÃO:

DA CONSULTA E DOS FATOS

O Gabinete do Comando, de ordem do Exmº Sr. Cel. QOBM Hayman Apolo Gomes de Souza, Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual da Defesa Civil, encaminhou a esta comissão de justiça o Processo eletrônico nº 2021/145477, solicita a esta comissão de justiça análise e Parecer acerca da possibilidade de formalização de Termo de Cooperação a ser celebrado entre a Secretaria de Estado de Segurança Pública - SEGUP e esta Corporação para fins de realização do CSPBM/2021 e CAO BM/2021.

A Diretoria de Ensino encaminha através do memorando nº 014/2021 DEI-CBM, de 05 de fevereiro de 2021 as minutas para análise sobre a possibilidade de formalização de Termo de Cooperação entre CBMPA e SEGUP para realização do Curso Superior de Polícia e Bombeiros Militar – CSPBM/2021 e Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais Bombeiro Militar – CAO BM/2021, cuja descrição no plano de trabalho consiste na especialização em Gestão Estratégica em Defesa Social para capacitação de 10 (dez) Oficiais Superiores e 37 (trinta e sete) Oficiais Intermediários do CBMPA, contando com os seguintes repasses de R\$ 35.859,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e nove reais) e R\$ 130.203,90 (cento e trinta mil, duzentos e três reais e noventa centavos), de acordo com as seguintes classificações orçamentárias presente na minuta:

CURSO SUPERIOR DE POLICIAIS E BOMBEIROS MILITAR

Dotação ordinária

Unidade Gestora: 310101

Fontes de Recursos: 0101000000 – Tesouro

C. Funcional: 06.128.1502.8832 - Capacitação de agentes de segurança pública.

Elemento de despesa: 339036 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Física

Elemento de despesa: 339047 – Obrigações tributárias e contributiva

Valor global: R\$ 35.859,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e nove reais).

CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS BM

Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: 310101

Fontes de Recursos: 0101000000 - Tesouro.

C. Funcional: 06.128.1502.8832 - Capacitação de agentes de segurança pública.

Elemento de despesa: 339036 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física.



Elemento de despesa: 339047 - Obrigações tributárias e contributivas.

Valor Global: R\$ 130.203,90 (cento e trinta mil, duzentos e três reais e noventa centavos).

Consta nos autos a publicação das Resoluções nº 377/2021 e 378/2021 – CONSUP, no DOE nº 34.483 de 05 de fevereiro de 2021, aprovando o Projeto Pedagógico do CSPBM e CAO/BM, respectivamente.

Não consta nos autos autorização do Exmº. Sr. Comandante Geral do CBMPA autorizando a realização da despesa.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Inicialmente, cumpre informar a presunção de que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos, existência de dotação orçamentária suficiente para atendimento das necessidades da Corporação e capacidade técnica para cumprimento do objeto, etc., tenham sido regularmente apuradas e conferidas pela autoridade responsável, não se mostrando tarefa afeta a este órgão de assessoramento jurídico.

O presente parecer está adstrito aos aspectos jurídicos que norteiam a questão, não abrangendo os aspectos de natureza técnica do presente, sendo feita a análise à luz da Lei nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e do Decreto nº 6.170 de 25 de julho de 2007 que dispõe acerca das normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse e dá outras providências.

A Administração Pública encontra-se devidamente orientada por princípios fundamentais. Dentre os princípios norteadores da atividade administrativa, temos aqueles expressos no caput do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 que dispõe:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998\)](#)

(...)

Nesse sentido, consoante o entendimento de Marcelo Alexandrino & Vicente Paulo (2011), pg. 189:

“Os princípios são as ideias centrais de um sistema, estabelecendo suas diretrizes e conferindo a ele um sentido lógico, harmonioso e racional, o que possibilita uma adequada compreensão de sua estrutura. Os princípios determinam o alcance e o sentido das regras de um dado subsistema do ordenamento jurídico, balizando a interpretação e a própria produção normativa”.

Em relação ao princípio da legalidade, manifesta-se ainda o saudoso Hely Lopes Meirelles:

“A legalidade, como princípio de administração (CF, art. 37, caput), significa que o administrador público está, em toda a sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não pode se afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso”.

A partir dessas considerações, entende-se que o administrador não pode se afastar dos mandamentos da lei, pois não há liberdade nem vontade pessoal, pois tem o dever de agir conforme a lei.

Os convênios, acordos ou ajustes celebrados pela Administração Pública são previstos na Lei Federal nº 8.666/1993, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, da seguinte forma:

Art. 116. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração.

§ 1º A celebração de convênio, acordo ou ajuste pelos órgãos ou entidades da Administração Pública depende de prévia aprovação de competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - identificação do objeto a ser executado;

II - metas a serem atingidas;

III - etapas ou fases de execução;

IV - plano de aplicação dos recursos financeiros;

V - cronograma de desembolso;

VI - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;

VII - se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador.

(grifos nossos)

Assim, as cláusulas do instrumento devem estar em conformidade com o ordenamento jurídico brasileiro, definindo de forma clara seu fundamento legal, do objeto, das partes, da competência, da executoriedade, do valor atribuído ao ajuste, dos recursos financeiros e orçamentários, do prazo, da publicação, das alterações, da denúncia, suspensão e rescisão, do foro.

Dessa forma, cumpre ressaltar que a formalização do termo deve ser precedida de instrução processual, com respectivo plano de trabalho, no qual deve conter a estimativa dos custos, a definição dos métodos e o prazo de execução do objeto, dentre outros.

Por conseguinte, as minutas dos instrumentos devem ser previamente examinadas e aprovadas pelas assessorias jurídicas da Administração, conforme teor do parágrafo único do artigo 38 do diploma legal:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

(grifo nosso)

O Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, que dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, por meio da celebração de termo de execução descentralizada. Nos oferece em seu texto legal a definição de Termo de Execução Descentralizada (TED), a necessidade de aprovação prévia do plano de trabalho, a manifestação da área técnica do órgão ou entidade recebedora do recurso, de modo a demonstrar a compatibilidade do objeto, a declaração de disponibilidade orçamentária, análise dos custos envolvidos, de modo a demonstrar que não haverá prejuízo para administração pública e sua vigência Senão, vejamos:

Do objeto e do âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, por meio da celebração de termo de execução descentralizada - TED, com



vistas à execução de ações de interesse recíproco ou de interesse da unidade descentralizadora.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - termo de execução descentralizada - TED - instrumento por meio do qual a descentralização de créditos entre órgãos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União é ajustada, com vistas à execução de programas, de projetos e de atividades, nos termos estabelecidos no plano de trabalho e observada a classificação funcional programática;

Da descentralização

Art. 3º A descentralização de créditos orçamentários de que trata este Decreto será motivada e terá as seguintes finalidades:

I - execução de programas, de projetos e de atividades de interesse recíproco, em regime de colaboração mútua;

II - execução de atividades específicas pela unidade descentralizada em benefício da unidade descentralizadora; ou

III - ressarcimento de despesas.

§ 1º As descentralizações de crédito de que tratam os incisos I e II do caput serão realizadas por meio da celebração de TED.

Seção IV

Da vigência

Art. 10. O prazo de vigência do TED não será superior a sessenta meses, incluídas as prorrogações.

§ 1º Excepcionalmente, a vigência do TED poderá ser prorrogada por até doze meses, além do prazo previsto no caput, mediante justificativa da unidade descentralizada e aceite pela unidade descentralizadora, nas hipóteses em que:

I - tenha ocorrido atraso na liberação dos recursos financeiros pela unidade descentralizadora;

II - tenha ocorrido paralisação ou atraso na execução do objeto pactuado em decorrência de:

a) determinação judicial;

b) recomendação de órgãos de controle; ou

c) em razão de caso fortuito, força maior ou interferências imprevistas; ou

III - o objeto destine-se à execução de obras, de projetos e de serviços de engenharia.

§ 2º A prorrogação de que trata § 1º será compatível com o período necessário para conclusão do objeto pactuado.

§ 3º Na hipótese de atraso na liberação dos recursos, o TED será prorrogado de ofício pela unidade descentralizadora, em prazo limitado ao período de atraso.

Seção V

Da celebração

Art. 11. São condições para a celebração do TED:

I - motivação para a execução dos créditos orçamentários por outro órgão ou entidade;

II - aprovação prévia do plano de trabalho;

III - indicação da classificação funcional programática à conta da qual ocorrerá a despesa, por meio de certificação orçamentária;

IV - apresentação da declaração de compatibilidade de custos dos itens que compõem o plano de trabalho; e

V - apresentação da declaração de capacidade técnica da unidade descentralizada.

(Grifo nosso)

A celebração de Termo de Execução Descentralizada visa a melhor gestão dos recursos públicos, permitindo viabilizar que uma unidade orçamentária com mais capacidade técnica e operacional possa executar os créditos orçamentários que foram destinados originalmente a outra unidade orçamentária para a implementação de programas, projetos e atividades.

Dessa forma, é possível a formalização de termo de execução descentralizada entre órgãos da Administração direta, com entidades públicas legalmente incumbidas do desempenho de atividades voltadas para a própria Administração Pública Federal e também entre órgãos da Administração Direta e entidades da Administração indireta, mas que estejam voltadas ao atendimento nas disposições do artigo 3º do Decreto em comento.

Cumprе ressaltar que a formalização do TED deve ser precedida de instrução processual, com respectivo plano de trabalho, no qual deve conter a estimativa dos custos, como será desenvolvido o ajuste, o prazo de execução do objeto e a nomeação de um fiscal para aferição da execução do objeto, conforme prescreve o art. 23, do Decreto comento, sobre a avaliação dos resultados, devendo esta última também ser juntada nos autos.

Por sua vez, o Decreto nº 825 de 28 de maio de 1993 disciplina a descentralização de créditos orçamentários, estabelecendo a possibilidade de execução orçamentária através da descentralização interna de créditos ou descentralização externa de créditos, que podem acontecer entre unidades gestoras de um mesmo órgão ou entidade integrante dos orçamentos fiscal e da seguridade social e entre unidades gestoras de órgão ou entidade de estruturas diferentes. Senão vejamos:

CAPÍTULO II

Da Descentralização Orçamentária

Art. 2º A execução orçamentária poderá processar-se mediante a descentralização de créditos entre unidades gestoras de um mesmo órgão/ministério ou entidade integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, designando-se este procedimento de descentralização interna.

Parágrafo único. A descentralização entre unidades gestoras de órgão/ministério ou entidade de estruturas diferentes, designar-se-á descentralização externa.

Art. 3º As dotações descentralizadas serão empregadas obrigatória e integralmente na consecução do objeto previsto pelo programa de trabalho pertinente, respeitada fielmente a classificação funcional programática.

Art. 4º As empresas públicas federais que não integrarem os orçamentos fiscal e da seguridade social, mas que executarem as atividades de agente financeiro governamental, poderão receber créditos em descentralização, para viabilizar a consecução de objetivos previstos na lei orçamentária.

§ 1º Quando a execução dos programas de trabalho for confiada a entidade ou órgão gestor de créditos integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social da União, será adotado o critério de descentralização, conforme disciplinado neste decreto.

§ 2º Aplicam-se às entidades referidas neste artigo, no tocante à execução dos créditos descentralizados, as disposições da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, as deste decreto e demais normas pertinentes à administração orçamentário-financeira do Governo Federal.

(grifo nosso)



Nesse diapasão, devem ainda ser observadas as disposições do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013 o qual dispõe sobre a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos, convênios e termos de cooperação firmados pelos Órgãos e Entidades do Poder executivo do Estado do Pará.

Art. 1º Nos contratos, convênios e termo de cooperação firmados pelos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual deverá ser designado um fiscal de contrato, convênio ou termo de cooperação a quem caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a sua execução, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pela Administração contratante, concedente ou partícipe.

I - o fiscal de contrato, de convênio ou de termo de cooperação deverá ser designado por Portaria do Órgão/Entidade contratante, concedente ou partícipe, formalizada, especialmente, para esta finalidade;

II - o fiscal de contrato, de convênio ou de termo de cooperação deverá ser comunicado formalmente do ato de designação, dando ciência expressa da comunicação recebida;

III - a designação do fiscal de contrato, de convênio ou de termo de cooperação somente produzirá efeitos após a formalização do ato de designação, da ciência expressa do servidor ou dos servidores da comissão e da publicação do extrato do contrato ou do convênio no Diário Oficial do Estado.

Art. 2º O fiscal de contrato, de convênio ou de termo de cooperação representará a Administração na supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, do convênio ou do termo de cooperação, devendo tal indicação recair sobre agente público ou comissão especialmente designada para tal atividade, que possuam qualificação técnica condizente com a complexidade e especificidade do objeto do instrumento firmado.

Art. 3º Os contratos, convênios e termo de cooperação financeira cujo valor global exceda R\$ 100.000,00 (cem mil reais) terão como fiscal, obrigatoriamente, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ou empregado permanente, ou comissão por estes composta.

Verifica-se ainda que as minutas do Termos presente nos autos deve ser adequada a formatação do Termo de Execução Descentralizada com as cláusulas existentes no artigo 116, parágrafo 1º e incisos da Lei nº 8.666/1993 e ao art. 9º do Decreto nº 10.426 de 2020.

E, como ressaltado pelo art. 11, II do Decreto, dentre as condições para celebração do TED, encontra-se a aprovação prévia do plano de trabalho.

Consta ainda nas minutas do ajuste cláusula que prevê a prestação de contas na celebração do instrumento, em consonância com o objeto da descentralização dos créditos.

Importa ressaltar que esta peça consultiva foi balizada no Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, uma vez que o Decreto nº 6.170/2007, teve todos os seus dispositivos revogados no que tange sobre a execução descentralizada. Além disso, as disposições do Decreto nº 2.637 de 03 de dezembro de 2010 que dispunha sobre as normas gerais relativas às transferências voluntárias de recursos do Estado mediante convênios e outras providências foram revogadas pelo Decreto nº 733 de 13 de maio de 2013, conforme a seguir transcrito:

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 2.637, de 3 de dezembro de 2010.

(grifo nosso)

Desta forma, recomenda-se que no ato de confecção do Termo de Execução Descentralizada seja retirada a fundamentação referente ao Decreto supracitado e seja substituído a palavra "Termo de Cooperação" por "Termo de Execução Descentralizada – TED".

Ademais, considerando que o ajuste gera a obrigação de repasse de recursos orçamentários, importante que conste nos autos a respectiva disponibilidade orçamentária fornecida pela Diretoria de Finanças, além de observadas as normas atinentes ao repasse dos recursos e o modo que o mesmo será empregado.

Com relação a cláusula sétima (Do prazo de vigência e prorrogação) da minuta, mais especificamente no item 7.2, a qual aduz que a vigência prevista deverá ser prorrogada ex officio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período de atraso verificado, esta comissão de justiça recomenda que o prazo do ajuste fique adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, nos termos do artigo 57, caput da Lei nº 8.666/1993, haja vista que as disposições do referido texto legal também se aplicam, naquilo que for cabível, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres.

Em conclusão, ressaltamos que a análise jurídica foi realizada de acordo com as informações e documentos presentes nos autos, ficando o presente parecer adstrito aos aspectos jurídicos que norteiam a questão, não abrangendo os aspectos de natureza financeira e técnica do presente ajuste.

Por fim, esta comissão recomenda ainda:

- Seja juntada autorização do gestor máximo da corporação, autorizando a realização da despesa;

- Os setores que participaram da autuação e confecção do processo, observem as instruções exaradas na Orientação do Controle Interno nº 02 (OCI-02) que visa a padronização dos processos administrativos.

III – DA CONCLUSÃO:

Ante o exposto, em observada a fundamentação jurídica ao norte citada e as recomendações sugeridas, esta comissão de justiça manifesta-se no sentido de que poderá ser celebrado o Termo de Execução Descentralizada entre esta Corporação e a Secretaria de Estado de Segurança Pública – SEGUP/PA.

É o Parecer salvo melhor juízo.

Quartel em Belém-PA, 15 de fevereiro de 2020.

NATANAEL BASTOS FERREIRA - MAJ. QOBM

Membro da Comissão de Justiça do CBMPA

DESPACHO DA PRESIDENTE DA COJ:

I - Concordo com o Parecer;

II - Encaminho à consideração superior.

THAIS MINA KUSAKARI – MAJ. QOBM



Presidente da Comissão de Justiça do CBMPA.

DESPACHO DO COMANDANTE GERAL:

I- Decido por:

(X) Aprovar o presente parecer;

() Aprovar com ressalvas o presente parecer;

() Não aprovar.

II- À DEI para conhecimento e providências;

II- À AJG para publicação.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL. QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte : Protocolo nº 2021/145477 - PAE. Nota nº 30.243. Comissão de Justiça do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 30243 - QCG-COJ)

5 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº183/2021–SAGA

OBJETIVO: À Serviço da SEGUP.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA No 278/2019- SEAD.

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO: ABAETETUBA/PA

PERÍODO: 12 a 18.02.2021

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 07(sete) de alimentação e 06(seis) de pousada

SERVIDOR: CB BM MAURO ANDRÉ DOS SANTOS FURTADO, MF: 57173859-1

ORDENADOR: ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES.

PORTARIA Nº187/2021–SAGA

OBJETIVO: Para a “Operação SEGUP por todo PARÁ.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 278/2019- SEAD.

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO: SÃO FELIX DO XINGU/PA

PERÍODO: 24 a 27.02.2021

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 04 (quatro) de alimentação e 03(três) de pousada

SERVIDORES:

SGT BM CARLOS ALBERTO OLIVEIRA DE AQUINO, MF:5634814-1

CB BM EDER MARCELO BRITO DE ARAÚJO, MF:57189415-1

ORDENADOR: ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES.

PORTARIA Nº189/2021–SAGA

OBJETIVO: Para transporte dos servidores da SESPA.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 278/2019- SEAD.

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO: MARABÁ/PA

PERÍODO: 29.01.2021

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 1 (uma) de alimentação

SERVIDOR: MAJ BM ESDRAS PEREIRA LEMOS, MF:57174093

ORDENADOR: ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES.

PORTARIA Nº196/2021–SAGA

OBJETIVO: Para transporte dos servidores da SESPA.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 278/2019- SEAD.

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO: MARABÁ/PA

PERÍODO: 04 a 19.02.2021

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 16 (dezesesseis) de alimentação e 15(quinze) de pousada

SERVIDOR: CEL BM ALESSANDRO ZELL DE ARAUJO, MF:5420784-1

ORDENADOR: ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES.

Protocolo: 630104

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.500, de 24 de fevereiro de 2021; Nota nº 30328 - 2021 - AJG

(Fonte: Nota nº 30328 - 14º GBM)



4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA

1 - MUDANÇA DE COMPORTAMENTO

De acordo com o que preceitua o art. 69 da Lei Estadual nº 6.833/2006:

Nome	Matrícula	Unidade:	Comportamento Atual:	Passa Comportamento:	ao
SD QBM LUIS EDUARDO FREITAS DE ARAUJO	5932291/1	1ª SBM	BOM	ÓTIMO	

Despacho:

1. À SCP/DP providencie a respeito;
2. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 10734/2021 e Nota nº 30305/2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 30305 - QCG-DP)

2 - MUDANÇA DE COMPORTAMENTO

De acordo com o que preceitua o art. 69 da Lei Estadual nº 6.833/2006:

Nome	Matrícula	Unidade:	Comportamento Atual:	Passa Comportamento:	ao
CB QBM EDILAYNE COSTA GAMA PEREIRA	57217969/1	QCG-EMG-BM2	BOM	EXCEPCIONAL	

Despacho:

1. À SCP/DP providencie a respeito;
2. Registre-se, publique-se.

Fonte: Requerimento nº 10718/2021 e Nota nº 30304/2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 30304 - QCG-DP)

3 - MUDANÇA DE COMPORTAMENTO

De acordo com o que preceitua o art. 69 da Lei Estadual nº 6.833/2006:

Nome	Matrícula	Unidade:	Comportamento Atual:	Passa Comportamento:	ao
CB QBM RENAN LUIZ LACERDA FAÇANHA	57217790/1	QCG-EMG-BM2	BOM	EXCEPCIONAL	

DESPACHO:

1. À SCP/DP providencie a respeito.
2. Registre-se, publique-se.

Fonte: Requerimento nº 10738/2021 e Nota nº 30260/2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 30260 - QCG-DP)

4 - MUDANÇA DE COMPORTAMENTO

De acordo com o que preceitua o art. 69 da Lei Estadual nº 6.833/2006:

Nome	Matrícula	Unidade:	Comportamento Atual:	Passa Comportamento:	ao
CB QBM MARCILO MONTEIRO MARTINS	57217724/1	11º GBM	BOM	EXCEPCIONAL	

DESPACHO:

1. À SCP/DP providencie a respeito.
2. Registre-se, publique-se.

Fonte: Requerimento nº 10646/2021 e Nota nº 30258/2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 30258 - QCG-DP)

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA

Confere com o Original:

CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO - TEN CEL QOBM
AJUDANTE GERAL

